



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 896, DE 07 DE NOVEMBRO 2023

Certifico que o(a) presente Lim. 896/23  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 07 / 11 / 23

Retirado em: 01 / 12 / 23 RC

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2024”.

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.910.000,00, (Dezenove milhões, novecentos e dez mil reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 19.910.000,00, (Dezenove milhões, novecentos e dez mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 19.060.000,00 (Dezenove milhões e sessenta mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 22.165.500,00</b>
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$ 420.260,00	
1.2. Contribuições	R\$ 1.500,00	
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 86.588,60	
1.7. Transferências Correntes	R\$ 21.646.492,80	
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 10.658,60	
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.160.500,00</b>
2.1. Operação de crédito	R\$ 360.000,00	
2.2. Alienação de Bens	R\$ 500,00	
2.4. Transferências de Capital	R\$ 800.000,00	
<b>3. (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>		<b>-R\$ 3.416.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19.910.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	R\$ 290.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 560.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 3.741.060,00
02.02 - FINANÇAS	R\$ 841.900,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 149.500,00
02.04 – SAÚDE	R\$ 5.226.288,60
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$ 2.136.120,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	R\$ 207.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	R\$ 1.570.000,00
02.08 – CULTURA	R\$ 76.500,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 3.559.200,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	R\$ 188.500,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	R\$ 121.000,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.242.931,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.910.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. LEGISLATIVA	R\$ 850.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.397.960,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.392.431,40
10. SAÚDE	R\$ 5.226.288,60
12. EDUCAÇÃO	R\$ 3.913.120,00
13. CULTURA	R\$ 76.500,00
15. URBANISMO	R\$ 3.081.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 151.200,00
20. AGRICULTURA	R\$ 327.000,00
26. TRANSPORTE	R\$ 188.500,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 121.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.910.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40


**III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.242.911,40</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.522.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 8.720.911,40
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.482.088,60</b>
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 1.407.088,60
4.6.00 .00- Amortização da dívida	R\$ 75.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de contingência	R\$ 185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.910.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

**Art. 4º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 07 de novembro de 2023.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal